



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Recursos Humanos

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

Edital de Seleção de Professor Mediador Escolar e Comunitário - 2017

1

A DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, visando ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do PROCESSO DIGITAL nº 1003924-21.2017.8.26.0482 – mdd, que tem como autor o Ministério Público do Estado de São Paulo, no qual a Fazenda Pública do Estado de São Paulo foi condenada a manter a figura do Professor Mediador Escolar e Comunitário nas escolas indicadas no ITEM 09 deste Edital, nos termos da Resolução SE nº 19, de 12.02.2010, torna pública a abertura de inscrição específica para o seleção de Professor de Educação Básica interessado em atuar no ano de 2017, nas escolas indicadas no ITEM 09 deste Edital, vinculadas a esta Diretoria Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente, para desempenhar as atribuições da função de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE nº 19, de 12.02.2010, Resolução SE nº 7/2012 e Resolução SE nº 54/2013.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou por procurador com instrumento de procuração específico para esse fim, na Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, localizada na Avenida Manoel Goulart, nº 2651, Vila Santa Helena – CEP 19060-000 - Presidente Prudente, na sala 24.

1.2 - Período de inscrição: **de 19 a 26 de julho de 2017;**

1.3 - Horário de atendimento: **das 9h às 11h30, e 14h às 16h30.**

2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 - Estar inscrito para o processo regular de atribuição de aulas 2017 da Diretoria de Ensino-Região Presidente Prudente;

2.2 – Ter exercido a Função de Mediador Escolar e Comunitário, sendo que a veracidade da declaração será verificada pela Diretoria Regional de Ensino sob pena de indeferimento da inscrição, ou ter realizado cursos ou participado de ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, Estatuto da Criança e Adolescente e Direitos Humanos;

2.3 - Pertencer a uma das seguintes situações funcionais:

2.3.1 - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem des caracterizar essa condição;

2.3.2 - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem des caracterizar essa situação;

2.3.3 - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem des caracterizar essa condição;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Recursos Humanos

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

2

2.3.4 - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descharacterizar essa condição;

2.3.5 - docente readaptado, da própria escola, com perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, portador de histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, e desde que respeitado o rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência a Saúde CAAS. O docente readaptado deverá cumprir a carga horária que já possui;

2.3.6 - docente ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010/2007, que esteja cumprindo horas de permanência ou com aulas atribuídas correspondentes à carga horária de 13 aulas semanais;

a - da própria escola;

b - de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

2.3.7 docente ocupante de função-atividade, abrangido pelo disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei no Complementar no 1.010/2007, e que se encontre na situação prevista no inciso V do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar no 1.093/2009:

a - da própria escola;

b - de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino.

OBSERVAÇÕES:

Conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 11, da Resolução SE-3 de 28/01/2011 é vedada a atribuição de aulas desses projetos aos docentes contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 (Categoria O).

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR INSTRUTOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

As atribuições consistem, precípua mente, em:

3.1- Adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;

3.2 - Orientar os pais dos alunos ou responsáveis sobre o papel da família no processo educativo;

3.3 - Analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;

3.4 - Orientar a família ou responsáveis quanto à procura de serviços de proteção social;

3.5 - Identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares a serem realizadas pelos alunos, fora do período letivo;

3.6 - Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

4- DAS CARGAS HORÁRIAS QUE PODERÃO SER EXERCIDAS:

4.1. O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente a da:

4.1.1 - Jornada Integral de Trabalho docente; ou

4.1.2 - Jornada Inicial de Trabalho docente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Recursos Humanos

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

4.2- O Diretor de Escola procederá à atribuição da carga horária destinada ao projeto compatibilizando-a com a carga horária constituída de aulas que o docente já possua, observado, no somatório, o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais;

4.3- Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, respeitado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias de trabalho, incluídas as Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo.

4.4- A Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar organizará, anualmente, de acordo com as orientações do SPEC central.

4.5- Quando se tratar de docente readaptado, o Professor Mediador Escolar e Comunitário cumprirá a carga horária que já possui fixada na respectiva apostila de readaptação e o Rol de atividades que pode exercer.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o docente deverá entregar o original e cópia dos seguintes documentos:

5.1- Ficha de inscrição (**Anexo I**) preenchida, constante no final deste edital;

5.2. Declaração contendo o período e a unidade escolar em que exerceu a Função de Mediador Escolar e Comunitário ou cópias de certificados de cursos, ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, Estatuto da Criança e Adolescente e Direitos Humanos.

5.3. Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas 2017 (GDAE);

5.4. Consulta do sistema PRODESC ou declaração do Diretor da unidade escolar comprovando que o docente é titular de cargo com mais de um ano na jornada reduzida;

6 - DA SELEÇÃO:

Preenchidos os requisitos indicados no 2 deste Edital, a seleção obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1 – Candidato que tenha desempenhado a Função de Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2016 na escola para a qual tenha interesse de retornar em 2017;

6.2 - Candidato que tenha desempenhado a Função de Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2016;

6.3 - Candidato que tenha desempenhado a Função de Mediador Escolar e Comunitário em qualquer ano e em qualquer escola;

6.4. Candidato que não tenha exercido a Função de Mediador Escolar e Comunitário, mas possua certificados de cursos, ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, Estatuto da Criança e Adolescente e Direitos Humanos.

Observação: - Havendo, atendidos os critérios dos item 6.1 a 6.4, em qualquer hipótese, candidatos em igualdade de condições, será observada a classificação para atribuição de aulas, em nível de Diretoria de Ensino, como ordem de prioridade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Recursos Humanos

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: deppr@educacao.sp.gov.br

7 - DO CRONOGRAMA

8.1- Período de inscrição: de **19 a 26/07/2017**;

8.2- Publicação no endereço <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> da lista de inscrições DEFERIDAS: **27/07/2017**;

8.3. Atribuição de aulas para a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário na Diretoria Regional de Ensino, sala 24: dia 28 de julho de 2017, às 14h.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As escolas de exercício da função de Professor Mediador e Comunitário objeto desta Seleção são as constantes do ITEM 09, deste Edital.

8.2- Todos os candidatos inscritos para exercer a função de Professor Mediador e Comunitário devem comparecer na Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente, no dia 28/07/2017, sala 24, às 10h, para sessão de atribuição de aulas específica para este fim.

9 – DO LOCAL DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

9.1. Escolas de exercício da função de Professor Mediador Escolar e Comunitário objeto desta seleção:

Ord	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO
01	EE CORONEL FRANCISCO WHITACKER	ANHUMAS
02	EE ALBERTO SANTOS DUMONT	MARTINÓPOLIS
03	EE CORONEL JOÃO GOMES MARTINS	MARTINÓPOLIS
04	EE CLOTILDE VEIGA DE BARROS	PRESIDENTE PRUDENTE
05	EE FRANCISCO PESSOA	PRESIDENTE PRUDENTE
06	EE COMENDADOR TANNEL ABBUD	PRESIDENTE PRUDENTE
07	EE PROFESSORA MARIA JOSÉ BARBOSA CASTRO DE TOLEDO	PIRAPOZINHO
08	EE CLEÓFANO MOTA	TACIBA
09	EE PROFESSORA ANNA ANTÔNIO	PRESIDENTE PRUDENTE
10	EE PROFESSORA ANNA DE MELLO CASTRIANI	REGENTE FEIJÓ
11	EE FILOMENA SCATENA CHRISTÓFANO	ALFREDO MARCONDES
12	EE DR. JOSÉ FOZ	PRESIDENTE PRUDENTE
13	EE MARECHAL DO AR MARCIO DE SOUZA E MELLO	ÁLVARES MACHADO
14	EE PROFESSORA MARIA ERNESTINA NATIVIDADE ANTUNES	INDIANA

Para que ninguém alegue ignorância, publica-se o presente edital.

Presidente Prudente, 19 de julho de 2017.

Naide Videira Braga
RG. 4.765.184
Dirigente Regional de Ensino



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Recursos Humanos

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR
MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO 2017**

5

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento:_____ Telefone:_____

e-mail:_____

Unidade escolar sede de controle de frequência: EE

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

Titular de Cargo Docente com “mais de 1 ano na Jornada Reduzida” ()

Categoria “ F” ()

Readaptado ()

Adido ()

3. DOCUMENTOS ANEXADOS:

A- () Declaração contendo o período e a unidade escolar em que desempenhou a função de Mediador Escolar e Comunitário.

B- () Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, Estatuto da Criança e Adolescente e Direitos Humanos.

C- () Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente para 2017;

D- () Consulta do Sistema PRODESC ou declaração do Diretor da Unidade Escolar comprovando que o docente é titular de cargo com Jornada Reduzida por mais de 2 anos;

Presidente Prudente, _____ de julho 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO NA DER-PPR:_____

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

MOTIVO:_____

RESPONSÁVEL:_____

Presidente Prudente _____ de julho de 2017.